

**L E I Nº 003** - de 04 de Março de 1.993.

Autoriza o Executivo municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, objetivando a promoção da Descentralização dos Serviços e das Ações de Saúde e dá outras providências.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, objetivando estabelecer bases de cooperação no âmbito do Sistema Único de Saúde do estado - SUS/SP, concernentes à promoção da descentralização dos serviços e das ações de saúde.

**Art. 2º** - Fica ainda, o Executivo municipal autorizado, a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior, inclusive a receber repasses de verbas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ribeirão Grande, em 04 de Março 1.993.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.